



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 099/97

Dispõe sobre a instituição do dia 29 de outubro como "data municipal" e do ano de 1997 como o "Ano Dom José, Bispo de Sobral", em homenagem a Dom José Tupinambá da Frota.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada "data municipal" o dia 29 de outubro de cada ano, destinado a homenagear a Dom José Tupinambá da Frota, na data de sua ordenação sacerdotal.

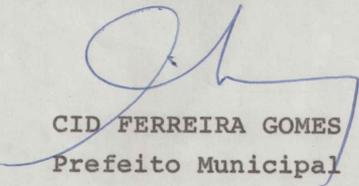
Parágrafo Único - Ficam as autoridades municipais de Sobral autorizadas a prestarem homenagens no **DIA 29 DE OUTUBRO** ao agraciado por justo merecimento e indiscutível reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade sobralense.

Art. 2º - Fica instituído o ano de 1997 como o "Ano Dom José, Bispo de Sobral", destinado a homenageá-lo na passagem dos 115 anos do seu nascimento.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer e coordenar a programação do "Ano Dom José, Bispo de Sobral", envolvendo os diversos segmentos sociais do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de janeiro de 1997.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

lcc.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sanção Prefeital n. 010/97
Ref.: Projeto de Lei n. 128/96 - CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Dispõe sobre a instituição do dia 29 de outubro como data municipal e do ano de 1.997 como o Ano Dom José, Bispo de Sobral, em homenagem a Dom José Tupinambá da Frota”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 16 de janeiro de 1997.



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal